



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS, BORRACHAS DE CARIMBO E SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5598/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: Das 08 às 14 h, do dia 08/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.gov.br/pncp/pt-br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DA CONVOCAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 08/07/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 401425

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, BORRACHAS DE CARIMBO E SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

2.4.1 Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6 O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

2.7 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

2.13 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

2.13.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.13.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.13.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DA FASE DE LANCES:

3.1 No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

3.4 O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

0,01 (um centavo).

3.6 Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

4.13 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV)**.

5.1.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

5.1.2.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.1. Os serviços/materiais deverão ser executados, conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Educação, localizada na rua 13 de junho, nº 471, no turno matutino no horário das 07:00h às 12:00h, e no turno vespertino, das 14:00h às 17:00h de segunda à sexta, exceto feriados.

6.2 O prazo para a entrega do serviço/material será do recebimento da ordem de serviço.

6.3 A Secretaria Municipal da Educação, através do fiscal do contrato que rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/material executado em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.4 Os serviços/materiais rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.5 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega do serviço/material pelo fiscal responsável determinado pela Secretaria.

6.6 Caso seja detectado alguma falha no serviço/material, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011	3.3.90.30	500

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

8.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

8.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

9.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato
(FACULTADO);

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 01 de Julho de 2025.

Alessandra Conceição de Melo

Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Definição do objeto:

A presente contratação tem por objeto a confecção de carimbos, borrachas de carimbo e serviço de cópia de chaves, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Alagoinhas – Bahia.

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, com duração de até 6 (seis) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contratado. O referido instrumento poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O contrato especificará detalhadamente as condições aplicáveis à vigência da contratação.

1.3 A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar resultou na licitação por itens, através do Valor Médio Global, pois o parcelamento da solução na contratação se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, sem possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, melhores valores quando realizada a contratação conjunta da solução, conforme tabela que segue:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UNIDADE	10
2	Carimbo automatico, material corpo: plastico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura: 14mm, tipo: auto-entintado e automatico, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UNIDADE	43
3	Borracha para carimbo automático: formato retangular, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área útil de impressão 38x14mm, material de impressão em fotopolímero ou material de látex	UNIDADE	15
4	Cópias de chaves: tipo Yale comum	UNIDADE	30
5	Cópias de chaves: tipo Gorja comum	UNIDADE	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.1 O objeto do presente Termo de referência é serviço de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência e no edital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente solicitação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) do município de Alagoinhas/BA, por meio da aquisição de carimbos, borrachas de carimbos e cópias de chaves, itens indispensáveis para a rotina de trabalho dos diversos setores que compõem a estrutura administrativa da pasta.

3.2 Os carimbos e suas respectivas borrachas têm função fundamental na autenticação e tramitação de documentos oficiais, como ofícios, memorandos, declarações, certidões, portarias, processos administrativos, entre outros. Cada setor da Secretaria utiliza carimbos específicos, contendo informações como identificação do setor, nome do responsável, matrícula funcional, ou outras informações pertinentes à função desempenhada. Além disso, a substituição das borrachas de carimbos deteriorados se faz necessária periodicamente, visando garantir a nitidez e a padronização da documentação oficial emitida.

3.3 Já a aquisição de cópias de chaves se mostra essencial para assegurar a continuidade dos serviços, permitindo a abertura de salas, almoxarifados, arquivos e outros espaços físicos da SEDUC, especialmente em situações de perda, quebra, extravio ou necessidade de revezamento entre servidores responsáveis por setores específicos. Ter cópias de chaves reservas também é uma medida de segurança patrimonial e facilita o acesso rápido em situações emergenciais, evitando a interrupção das atividades administrativas, além de resguardar documentos essenciais para a gestão, operação e cumprimento das leis por parte da administração pública, que servem para registrar, comunicar, ou documentar as suas atividades e decisões.

3.4 Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal da Educação é composta por vários setores que atendem servidores, gestores escolares, profissionais da educação e a população em geral, sendo imprescindível o pleno funcionamento e organização de suas atividades internas. A ausência dos materiais solicitados comprometeria a eficiência dos processos administrativos e a prestação dos serviços públicos à comunidade.

3.5 Dessa forma, a contratação para fornecimento de carimbos, borrachas de carimbos e cópias de chaves é necessária e urgente para garantir o adequado desempenho das funções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Educação, promovendo a eficiência, segurança e celeridade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa para prestar os serviços objeto da Dispensa de Licitação eletrônica, prezando pela contratação de empresa que possuir valor mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades requisitadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratada deverá fornecer carimbos, borrachas de carimbos e cópias de chaves para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC), na sede da Prefeitura de Alagoinhas/BA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.2 A CONTRATANTE reserva o direito de recusar os serviços em desacordo com o objeto contratado, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais. A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente ao objeto. A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da prestação dos serviços.

5.3 O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos. Os serviços se darão, de acordo com as solicitações da Diretoria Administrativa e Financeira.

5.4 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses. O instrumento de contrato, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

5.5 A CONTRATADA efetuará a entrega, sem custo adicional, dos carimbos, borrachas de carimbo e cópias de chaves na Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

5.6 O prazo máximo para a entrega dos objetos licitados, contar-se-á a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Carimbos, borrachas de carimbo e cópias de chaves (Solicitação de Fornecimento), respeitando-se os seguintes prazos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.6.1 De 01 (uma) a 75 (setenta e cinco) unidades de Carimbos e borrachas de carimbos (solicitação de fornecimento), até 05 (cinco) dias úteis;

5.6.2 De 01 (uma) a 32 (trinta e duas) unidades de Cópia de chaves (solicitação de fornecimento), até 02 (horas).

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, no edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá exigir dos licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovantes ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência na sede das licitantes.

6.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

6.5 Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando que o licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características e prazos da atividade comercial, objeto deste Termo;

6.5.2 Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.6 Documentação Complementar:

6.6.1 Apresentação de Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

6.6.2 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

6.6.3 Certidão de inidôneos

6.6.4 Certidão de improbidade administrativa

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Licitações (DL) solicitará as documentações de habilitação que julgar pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços/materiais, objeto deste Termo, deverão ser executados, conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Educação, localizada na rua 13 de junho, nº 471, no turno matutino no horário das 07:00h às 12:00h, e no turno vespertino, das 14:00h às 17:00h de segunda à sexta, exceto feriados.

9.2 O prazo para a entrega do serviço/material será do recebimento da ordem de serviço.

9.3 A Secretaria Municipal da Educação, através do fiscal do contrato que rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/material executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Os serviços/materiais rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados.

9.5 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega do serviço/material pelo fiscal responsável determinado pela Secretaria.

9.6 Caso seja detectado alguma falha no serviço/material, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1 Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

10.2 Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

10.3 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10.4 Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

10.5 Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela SEDUC, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

10.6 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

10.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço fornecido, caso verifique a danificação pelo serviço prestado ou eventos de outra natureza;

10.8 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

10.9 O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

11.2 O Contrato será gerenciado pelo Gestor do Contrato que será a servidora Jeane Meyer Pitta Ramos, Matrícula de nº 168311 e a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Saturnino de Santana Filho, sob matrícula de nº 197281, nomeados através de portaria pela Secretaria Municipal da Educação;

11.3 O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

11.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

11.6 Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.7 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal da Educação ou modificação da contratação;

11.8 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

11.9 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

11.10 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Alagoins – SEDUC, por meio da Diretoria Administrativa, está fundamentada na necessidade de aquisição de carimbos, borrachas de carimbos e cópias de chaves, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria, promovendo maior agilidade, organização e segurança no desempenho das atividades. O quantitativo estimado para aquisição foi definido com base em levantamento das necessidades atuais dos setores internos, considerando a reposição de materiais desgastados, a criação de novos carimbos institucionais e a necessidade de duplicação de chaves para uso institucional. O Requisito da demanda foi estruturado para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento às demandas administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.901,85 (dois mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme detalhado no Mapa da Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

13.2 Conforme exigência legal, foi solicitada a publicação de cotação em diário oficial da PMA, foram levantados preços de mercado, por meio de consultas, através do (**PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas/ARP N° 002/2025 – Prefeitura Municipal de São José, ARP N° 008/2025/ Prefeitura Municipal de Nazaré, Pesquisa em Sites Especializados e Banco de Preços** <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme planilha abaixo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UNIDADE	10	R\$ 50,08	R\$ 500,80
2	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura:14mm, tipo: auto entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UNIDADE	43	R\$ 41,16	R\$ 1.769,88
3	Borracha para carimbo automático: formato retangular, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área útil de impressão 38x14mm, material de impressão em fotopolímero ou material de látex.	UNIDADE	15	R\$ 19,15	R\$ 287,25
4	Cópias de chaves: tipo comum	UNIDADE	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5	Cópias de chaves: tipo gorje	UNIDADE	2	R\$ 22,11	R\$ 44,22
---	-------------------------------------	----------------	---	-----------	-----------

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Espera-se com este objeto de contratação que a Secretaria Municipal da Educação possa suprir suas necessidades administrativas, garantindo a adequada identificação documental por meio dos carimbos e a segurança e funcionalidade dos espaços institucionais com a disponibilização de cópias de chaves. Assim, busca-se assegurar maior organização, agilidade e eficiência na execução das atividades diárias, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2011	3.3.90.30	500

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Educação, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, e liquidada pela Contabilidade. Na data da apresentação da fatura a contratada deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

16.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal nomeado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta

17.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

17.2 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma ELETRÔNICA e com adoção do critério de julgamento da proposta mais VANTAJOSA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Atender à Ordem de serviço, atendendo a todas as solicitações e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

18.2 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;

18.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer impedimento técnico, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

18.4 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

18.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;

18.6 Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

18.7 Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;

18.8 Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços prestados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

18.9 Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

19.3 Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;

19.4 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

19.5 Acompanhar os serviços desde o início, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Instrumento;

19.6 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação;

21.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.3 Dar causa à inexecução total da contratação;

21.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

21.13.1 Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

21.13.2 Multa;

21.13.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou da Ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação licitada ou celebrada com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As demais condições e exigências a serem cumpridas pelas empresas interessadas, bem como a descrição das penalidades para a Contratada, por desacordo com as atribuições definidas neste Termo de Referência, estarão descritas no Edital de licitação.

22.2 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

22.3 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o fórum da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios decorrentes da licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

22.4 Este presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	10	R\$ 50,08	R\$ 500,80
2	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura:14mm,tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	43	R\$ 41,16	R\$ 1.769,88
3	Borracha para carimbo automático: formato retangular, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área útil de impressão 38x14mm, material de impressão em fotopolímero ou material de látex.	UND	15	R\$ 19,15	R\$ 287,25
4	Cópias de chaves: tipo comum	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
5	Cópias de chaves: tipo gorje comum	UND	2	R\$ 22,11	R\$ 44,22
VALOR GLOBAL				R\$ 2.901,85	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2025

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$**
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	10		
2	Carimbo automático, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura:14mm,tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	43		
3	Borracha para carimbo automático: formato retangular, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área útil de impressão 38x14mm, material de impressão em fotopolímero ou material de látex.	UND	15		
4	Copias de chaves: tipo comum	UND	30		
5	Copias de chaves: tipo gorje comum	UND	2		
VALOR GLOBAL					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº 030/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
(FACULTADO)**

Dispensa Eletrônica nº 030/2025

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º */2025.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 5598/2025, referente a Dispensa de Licitação n.º 030/2025, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de **CARIMBOS, BORRACHAS DE CARIMBO E SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.3 A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços/materiais deverão ser executados, conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Educação, localizada na rua 13 de junho, nº 471, no turno matutino no horário das 07:00h às 12:00h, e no turno vespertino, das 14:00h às 17:00h de segunda à sexta, exceto feriados.

4.2 O prazo para a entrega do serviço/material será do recebimento da ordem de serviço.

4.3 A Secretaria Municipal da Educação, através do fiscal do contrato que rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/material executado em desacordo com os termos do contrato.

4.4 Os serviços/materiais rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados.

4.5 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega do serviço/material pelo fiscal responsável determinado pela Secretaria.

4.6 Caso seja detectado alguma falha no serviço/material, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxx.

5.2 Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

6.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

6.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

6.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

6.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

6.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SEDUC	2011	33.90.30	500.1001

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

8.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

8.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

8.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

8.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - o Contratante estará obrigado a:

a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c)** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- e)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- f)** Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g)** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;
- h)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- i)** Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- j)** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- k)** Acompanhar os serviços desde o início, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Instrumento;
- l)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a)** Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;

f) Entrar em contato com a Secretaria Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

g) Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;

h) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

i) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

j) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

l) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

m) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e

n) Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

o) Atender à Ordem de serviço, atendendo a todas as solicitações e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;

p) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;

q) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer impedimento técnico, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

r) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

s) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- t)** Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- u)** Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- v)** Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços prestados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- w)** Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10.9 O Contrato será gerenciado pelo Gestor do Contrato que será a servidora Jeane Meyer Pitta Ramos, Matrícula de nº 168311 e a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Saturnino de Santana Filho, sob matrícula de nº 197281, nomeados através de portaria pela Secretaria Municipal da Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

- a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2025.

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Xxxxxx
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx
EMPRESA